



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 1.181, DE 2025**

**(Do Poder Executivo)**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 19.532, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Camalaú, Estado da Paraíba.

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PARA CONHECIMENTO, E APÓS,  
ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.838

Apresentação: 15/12/2025 11:09:19.057 - Mesa

TVR n.1181/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.532, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Camalaú, Estado da Paraíba.

Brasília, 3 de dezembro de 2025.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EXM nº 580/2025

Brasília, 22 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

- 1 O Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.897.816/0001-22, sagrou-se vencedora da Concorrência nº 024//2000-SSR/MC, cujo objeto foi a outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Camalaú, no Estado da Paraíba.
- 2 A permissão se materializou nos termos da Portaria nº 454, de 28 de agosto de 2003, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 3 de setembro de 2003. O Congresso Nacional aprovou o ato de outorga, por intermédio do Decreto Legislativo nº 691, de 2009, publicado no DOU de 8 de outubro de 2009.
- 3 Sucede que, no decorrer da instrução do processo, a interessada desistiu do direito de celebrar o contrato de permissão da outorga em tela, conforme disposto na Nota Técnica nº 3735/2025/SEI-MCOM e o Parecer nº 00167/2025/CONJUR-MCOM/CGU/AGU. Por essa razão, foi editado Despacho Ministerial tornando pública a decisão em questão.
- 4 Assim, submeto à superior deliberação de Vossa Excelência, para ser encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificá-lo de tal providência, para que no âmbito das competências daquela Casa Legislativa seja avaliada a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 691, de 2009, publicado no DOU de 8 de outubro de 2009, que chancelou a Outorga para entidade em epígrafe.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações, em 28/10/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 49556077193759650492481342626



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7102205** e o código CRC **6427BE24** no site:

[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00333.001029/2025-11

SEI nº 7088941



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/50abaffa-f531-4633-9ded-91efa6ce09cf>

50abaffa-f531-4633-9ded-91efa6ce09cf

MENSAGEM Nº 1.838

Apresentação: 15/12/2025 11:09:19.057 - Mesa

TVR n.1181/2025

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 19.532, de 26 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2025, que torna sem efeito a permissão outorgada ao Sistema de Comunicação Anel do Brejo Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Camalaú, Estado da Paraíba.

Brasília, 3 de dezembro de 2025.



**FIM DO DOCUMENTO**